

CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 12 horas, para os fins legais, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, conforme autoriza o disposto no §2º do artigo 18 do Estatuto Social da ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”) e em atenção às medidas restritivas para prevenção à COVID-19, o(a)s senhora(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Paulo Jorge Tavares Almirante, Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Paulo de Resende Salgado, Adir Flavio Sviderskei, Manoel Eduardo Lima Lopes, Karin Koogan Breitman, Simone Cristina De Paola Barbieri e Pierre Jean Bernard Guiollot. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretária, Bruna Krieger de Souza. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão as matérias da Ordem do Dia constantes da convocação CA-008/2021, de 24 de setembro de 2021. **1. Assuntos para Deliberação: Item 1.1** – Aprovar e autorizar a constituição das garantias sob condição suspensiva (“Garantias Condicionadas”) em favor do Banco Daycoval S.A. (“Credor”), cujo aperfeiçoamento e eficácia estarão sujeitos a transferência do valor líquido da Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) pelo Credor para a conta de titularidade da Companhia, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil (“Condição Suspensiva”), para garantir as obrigações a serem assumidas pela Diamante Holding Participações Ltda (“Diamante Holding”) no âmbito da CCB a ser celebrada entre o Credor, Diamante Holding e Diamante Geração de Energia Ltda. (“Diamante”) para o financiamento da aquisição da Diamante pela Diamante Holding, sendo as Garantias Condicionadas outorgadas pela Diamante eficazes e exequíveis após a implementação da Condição Suspensiva; e **Item 1.2** – Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia e de suas controladas, ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda. (“EBC”) e Diamante, diretamente ou por meio de procuradores, a adotar todas e quaisquer medidas necessárias para fins da constituição das Garantias Condicionadas. **2. Assunto para Conhecimento: Item 2.1** – Atualização sobre o processo de aquisição da SPE que detém os direitos de Assu Sol, ASSU SOL GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos da apresentação disponibilizada, documento que fica arquivado na Companhia, e após respondidos os questionamentos e sanadas as dúvidas, os Conselheiros deliberaram conforme segue sobre a ordem-do-dia: **1. Assuntos para Deliberação: Item 1.1** – Aprovada e autorizada a constituição das seguintes Garantias Condicionadas a serem outorgadas pela Diamante em favor do Credor: (i) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Diamante relativas (a) ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (351MWm) celebrado entre a Diamante e a EBC, bem como (b) ao Contrato de Compra e Venda de Cinzas celebrado entre a Diamante e Votorantim Cimentos S.A.; e (ii) garantia corporativa na forma de aval para garantir as obrigações a serem assumidas pela Diamante Holding no âmbito da CCB a ser celebrada entre o Credor, Diamante e Diamante Holding para o financiamento da aquisição da Diamante, sendo o aperfeiçoamento e eficácia de tais garantias sujeitos a implementação da Condição Suspensiva; e **Item 1.2** – Fica autorizada a Diretoria Executiva da Companhia e de suas

controladas, EBC e Diamante, diretamente ou por meio de procuradores, a adotar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a constituição das Garantias Condicionadas, bem como ficam ratificados todos e quaisquer atos já praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, para fins da realização das deliberações acima mencionadas; **2 – Assunto para Conhecimento: Item 2.1** – Considerando a apresentação realizada ao Conselho de Administração, na 221ª RCA de 05.08.2021, referente a potencial aquisição da SPE, ASSU SOL GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A., que detém os direitos do projeto Assu Sol, informamos que as negociações foram concluídas em linha com o apresentado ao Conselho. Neste sentido, o contrato de compra e venda de ações será assinado em 27/09/2021 no valor total de até 41,25 BRLm, condicionado ao cumprimento de algumas condições precedentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida, achada conforme e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente da mesa, e por mim, secretária, por meio do DocuSign,

Rio de Janeiro/RJ, 28 de setembro de 2021.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Bruna Krieger de Souza
Secretária

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

Dirk Achiel Marc Beeuwsaert
Conselheiro

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Pierre Jean Bernard Guiollot
Conselheiro

Adir Flavio Sviderskei
Conselheiro